LEI Nº 1779 DE 17 DE JANEIRO DE 2.007.

"ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 1.432, DE 30 DE ABRIL DE 1.999, E DOS ARTIGOS 7º E 9º, DA LEI Nº 1.408 DE 07 DE AGOSTO DE 1.998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º, da Lei nº 1.432, de 30 de abril de 1.999, que havia alterado a redação do artigo 5º, da Lei nº 1.408, de 07 de agosto de 1.998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - O artigo 5º, da Lei nº 1.408, de 07 de agosto de 1.998, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 5º - O Plano Comunitário só poderá ser instituído com adesão formal de 70% (setenta por cento) dos proprietários ou possuidores de qualquer título dos imóveis a serem beneficiados pelos melhoramentos".

ARTIGO 2º - O artigo 7º, da Lei nº 1.408, de 07 de agosto de 1.998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 7º - A empresa credenciada pela licitação contratará diretamente com os aderentes e destes receberá o pagamento pelos custos dos serviços, referentes à fração ideal de cada propriedade, sob a supervisão da Administração Municipal, inclusive com aprovação do modelo de contrato a ser celebrado entre a empresa e os aderentes."

ARTIGO 3º - O Artigo 9º, da Lei nº 1.408, de 07 de agosto de 1.998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 9º - O pagamento dos custos das obras a ser efetuado pelos aderentes do Plano Comunitário à empresa contratada, poderá ser feito à vista ou em parcelas mensais consecutivas".

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 17 de janeiro de 2.007.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 17 de janeiro de 2.007.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva